

LEI MUNICIPAL Nº 1.240, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.999.

“Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar Termo de Permissão de Uso de área municipal, a título precário e gratuito, ao Banco do Brasil S/A, para instalação de um posto de atendimento bancário.”

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber qu  
a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder executivo autorizado a permitir o uso, a título precário e gratuito, ao Banco do Brasil S/A, da área de 42,30 m2, localizada no pavimento térreo do Paço Municipal, situado na Avenida Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra.

§ 1º - Na área a que alude o caput deste artigo será instalado, pela instituição permissionária, um posto de atendimento bancário.

§ 2º - O período da permissão será de 05 anos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 04 de novembro de 1.999 – 35º Ano de Emancipação Político -  
Administrativa do Município.

DANILO FRANCO  
Prefeito Municipal